

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000021

LEI COMPLEMENTAR N. 39 - DE 26 DE MAIO DE 2000
Altera a redação do Art. 110 da Lei Complementar n. 1,
de 31 de dezembro de 1990, que institui o Código
Tributário do Município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

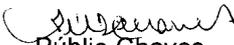
Art. 1º O art. 110 da Lei Complementar n. 1, de 31 de
dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 110. A exploração ou utilização dos meios de
publicidade e propaganda depende sempre da prévia autorização e
aprovação dos respectivos dizeres pela Prefeitura e pagamento da
taxa respectiva”.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de maio de 2000.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S/S 29/5 19/2000

PRESIDENTE